



LEI Nº 1566/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA POLIS & POLIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **POLIS & POLIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.618.324/0001-50**, área de terras constituída pelo Lotes de Terras nº 06(seis) da quadra nº 01(um) com a área de 2.688,48 metros quadrados, inscrito na matrícula sob o nº 21.307, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Lote de terras sob o nº 06 (seis), da Quadra nº 01(um), com área: 2.688,48 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados) denominado RELOTAMENTO CIDADE INDUSTRIAL EDIVAR SÁVIO PÓLLI (Parque Industrial Antigo), situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná; com as seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote 07, com o rumo NO 54º42' e distância de 91,75 metros; SUL: Confronta com o lote 05, com rumo NO 55º25' e distância de 90,67 metros; LESTE: Confronta com a Rua "A", com o rumo NE 37º22' e distância de 28,93 metros; OESTE: Confronta com parte do lote 09, com o rumo SO 35º14' e distância de 30,05 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1563 Páginas 86-87 Ano: VII

Data: 06/08/2018

3 3 90 33		5.500,00		
3 3 90 36		4.500,00		
3 3 90 39		126.500,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			78.165,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		78.165,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.165,00	
4.4.90.52		78.165,00		
TOTAL...				1.544.165,00
TOTAL GERAL...				1.544.165,00

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2E521CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E
FUNÇÕES-EXERCÍCIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS
HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 9 -Demonstrativo da despesa por órgãos e funções -
Exercício 2019

Órgão/Funções	1	Total
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.544.165,00	1.544.165,00
TOTAIS	1.544.165,00	1.544.165,00

Legenda das Funções:
01 LEGISLATIVA

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BBFB1C63

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 2-CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO-
EXERCÍCIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS
HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 2 - Categoria econômica por órgão - Exercício 2019

Órgão	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Cat. Econômica Natureza
3 0 00 00	DESPESAS CORRENTES			1.466.000,00
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.184.000,00
3 1 90 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.153.500,00	
3 1 90 04	Contratação por Tempo Determinado	3.800,00		
3 1 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	988.000,00		
3 1 90 13	Obrigações Patronais	159.000,00		
3 1 90 92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00		
3 1 91 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.		30.500,00	
3 1 91 13	Obrigações Patronais	30.500,00		
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			282.000,00
3 3 90 00	APLICAÇÕES DIRETAS		282.000,00	
3 3 90 14	Diárias - Pessoal Civil	107.500,00		
3 3 90 30	Material de Consumo	38.000,00		
3 3 90 33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00		
3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00		
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.500,00		
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			78.165,00
4 4 00 00	INVESTIMENTOS			78.165,00
4 4 90 00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.165,00	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	78.165,00		
TOTAL...				1.544.165,00
TOTAL GERAL...				1.544.165,00

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EF677107

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1565/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1452/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA EM DATA DE 24/12/2015, QUE APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BELLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a aprovação do Loteamento Residencial Jardim Bellini, implantado no Lote nº 85-C-REM da subdivisão do lote 85-C, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 5.597 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1542/2015, de 23 de dezembro de 2015, publicada em 24/12/2015.

Faço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D25CB4EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1566/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA POLIS & POLIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa POLIS & POLIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.618.324/0001-50, área de terras constituída pelo Lotes de Terras nº 06(seis) da quadra nº 01(um) com a área de 2.688,48 metros quadrados, inscrito na matrícula sob o nº 21.307, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Lote de terras sob o nº 06 (seis), da Quadra nº 01(um), com área: 2.688,48 m2 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados) denominado RELOTAMENTO CIDADE INDUSTRIAL EDIVAR SÁVIO PÓLLI (Parque Industrial Antigo), situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná; com as seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote 07, com o rumo NO 54°42' e distância de 91,75 metros; SUL: Confronta com o lote 05, com rumo NO 55°25' e distância de 90,67 metros; LESTE: Confronta com a Rua "A", com o rumo NE 37°22' e distância de 28,93 metros; OESTE: Confronta com parte do lote 09, com o rumo SO 35°14' e distância de 30,05 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador: 115E70B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1567/2018

SÚMULA: ALTERA ANEXO V DA LEI 1159/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado no Anexo V – Descrição dos Cargos, em especial os cargos de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, MOTORISTA, MOTORISTA DE EMERGÊNCIA, MOTORISTA – DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, e, MOTORISTA DE DISTRITO DE VILA NILZA, que passam a ter as seguintes redações:

[...]

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, Servidores e/ou estudantes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
- Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
- Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;
- Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;

-Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário;

-Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;

-Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;

-Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Ensino Fundamental a nível de séries iniciais.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou "D"
Responsabilidade: por veículos de carga e/ou transporte.

CARGO: MOTORISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores em geral, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Vistoria o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
- Dirige o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
- Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
- Faz a entrega da merenda escolar;
- Transporta servidores ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- Carrega e descarrega materiais que por extrema necessidade vier a transportar;
- Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário;
- Colabora com a limpeza e conservação em ordem, mantendo os veículos bem apresentáveis;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Ensino Fundamental (séries iniciais).
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou "D"
Responsabilidade: veículos de carga e/ou transporte.

CARGO: MOTORISTA DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendente de Emergência

- Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulância, percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, transportando pacientes aos hospitais e às unidades de Saúde dentro e fora do Município, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado;
- Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de comunicação ou responsável e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os hospitais, públicos ou não, integrados ao sistema de Saúde do Município;
- Ter noções básicas de mecânica e elétrica para vistoriar e elaborar relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES